Lei nº 1.466

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Área de Terreno na Rua Leandim-No Bairro do Paracatuzinho.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma gleba de terreno do Sr. Benedito de Oliveira Melo com a área de 1.795,50m², na rua Leandim, nos fundos do Grupo Escolar Júlia Lamego, no bairro do Paracatuzinho, nesta cidade, destinado à doação ao Estado de Minas Gerais, para construção do anexo escolar.

Art. 2º - As despesas relativas à aquisição do referido imóvel correrão por conta do orçamento vigência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 27 de abril de 1.986.

Presidente

José Fernandes dos Santos
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 25/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL